



PRIMEIRA CÂMARA

RECURSO DE OFÍCIO 021/2012

PROCESSO Nº 514163000016-7

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: LOJAS INSINUANTE LTDA

RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

Sessão realizada em 03 de julho de 2012

ACÓRDÃO Nº 149/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SAÍDAS DE MERCADORIAS EM VALORES INFERIORES AO PREÇO DE ENTRADA. PREVISÃO LEGAL DE ESTORNO DE CRÉDITO, PARA RESGUARDAR O PRINCÍPIO DA NÃO CUMULATIVIDADE DO ICMS. INFRAÇÃO COMPROVADA. IMPOSTO DEVIDO.

I- Recurso de ofício conhecido e provido para reformar a Decisão de Primeira Instância e considerar o Auto de Infração Procedente.

II. Decisão por unanimidade.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Christianne Arruda-Procuradora do Estado